

LEI N.: 01519

AUTORIZA ALIENACAO PATRIMONIAL PARA ATENDER DESPESAS COM EXTENSAO DE REDE DE ILUMINACAO ELETRICA.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS AUTORIZADA A ALIENAR ATRAVES DA BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DE CORRETOR OFICIAL E PELA COTACAO DO DIA DA OPERACAO, AS ACOES DE SUA PROPRIEDADE A SABER: 322.876 - ACOES ORDINARIAS DAS CENTRAIS ELETRICAS DE M.G.- CEMIG, NUMERADAS DE 04.796.429.912 A 04.796.572.092 E DE 05.301.793.276 A 05.301.973.970.

ART.2 - O RESULTADO DA OPERACAO AUTORIZADA NO ARTIGO ANTERIOR, SERA INCORPORADO A CONSIGNACAO ORCAMENTARIA 2.3.0.0 E APLICADO NO PROGRAMA DE ILUMINACAO.

PARAGRAFO UNICO - A INCORPORACAO REFERIDA NESTE ARTIGO FAR-SE-A A VISTA DE COMPROVANTE DA OPERACAO REALIZADA.

ART.3 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 06 DE SETEMBRO DE 1979.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.42 DE 13/09/1979